



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA CIVIL

EDITAL Nº 02, de 03 de agosto de 2023

**PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, torna público o processo público po processo para seleção de alunos bolsistas regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado, conforme a seguir:

1. DO OBJETIVO

Selecionar alunos regulares para serem contemplados com bolsas de estudo alocadas, na forma de quota, mais cadastro de reserva.

2. DA CONDUÇÃO DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Gestão de Infraestrutura e Recursos e Bolsas, nomeada pelo Colegiado, doravante denominada Comissão.

2.2. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação do candidato, conforme critérios estabelecidos em 8.1.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Para concessão de bolsa de estudo, exige-se do candidato:

- I. ser aluno regular do PPGEC;
- II. dedicar-se integralmente às atividades do Curso;
- III. estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de remuneração;
- IV. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, a partir de análise do *curriculum vitae* atualizado, devidamente cadastrado na plataforma Lattes, do histórico escolar de graduação (no caso de mestrandos) e do histórico escolar de mestrado (no caso de doutorandos);
- V. não possuir relação de trabalho com empresas ou instituições públicas;
- VI. realizar estágio de docência, de acordo com a resolução PPGEC 30/2021;
- VII. não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio;
- VIII. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

4. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA

Para renovação de bolsa de estudo, exige-se do candidato:

- I. dedicar-se integralmente às atividades do Curso;
- II. estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de remuneração;
- III. comprovar bom desempenho acadêmico, a partir de análise do *curriculum vitae* atualizado, devidamente cadastrado na plataforma Lattes e do histórico escolar do curso em andamento no PPGEC (mínimo nota 70);
- IV. apresentar relatórios semestrais, com a anuência do orientador;
- V. não possuir relação de trabalho com empresas ou instituições públicas;
- VI. realizar estágio de docência, de acordo com a resolução PPGEC 30/2021;
- VII. não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade

- de auxílio;
- VIII. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- IX. Ter cumprido a carga horária aprovada pelo colegiado XXXX

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, se atendidas as seguintes condições:

I – recomendação da Comissão, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II – persistência das condições pessoais do bolsista que ensejaram a concessão anterior;

5.2. Concedida a bolsa, sua vigência não pode ultrapassar o 24º mês de duração do Cursode Mestrado ou o 48º mês do Curso de Doutorado.

6. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.1. Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição dos valores demensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I – se apurada omissão de percepção de outra remuneração;

II – se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de outra agência defomento, independentemente de sua natureza;

III – se praticada qualquer fraude pelo bolsista.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão e pelo Colegiado do PPGE.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Período de inscrição: do 15º até o 30º dia do mês anterior a implementação da bolsa (no caso do mês de agosto será aceita a documentação até o dia 07 de agosto de 2023);

7.2 Formulário para candidatura: O candidato deve preenchimento do formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhQLUlhDeUx3cNZJ17rdq1t3CCY9eiOFzIH12U8vc5tc2g/viewform?usp=sf_link e em seguida enviar um email para hsantos@cefetmg.br;

7.3. Não serão aceitas inscrições por outra via. O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento e disponibilização das informações e documentos a serem anexados, bem como pelo seu envio. A Comissão não se responsabiliza por e-mails enviados erroneamente ou por problemas técnicos que impeçam o envio;

7.4 Documentação necessária a ser enviada pelo dropbox no link (<https://www.dropbox.com/request/2DvMghMLYi0ehBEXvt2E>) :

I- Identidade

II- CPF

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção constará de utilização dos seguintes critérios:

i) Tempo de vinculação ao curso;

ii) Cotista;

iii) Desempenho acadêmico, avaliado pela documentação apresentada (no caso de alunos veteranos).

iv) Colocação no processo seletivo (no caso de solicitação de implementação);

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo será publicado e divulgado no sítio <http://www.ppgec.cefetmg.br>, no quinto dia útil de todo mês da implementação da bolsa (no caso de agosto será divulgado no dia 09 de agosto de 2023). A lista dos aprovados será divulgada na ordem de classificação para o mestrado e na ordem de classificação para o doutorado, juntamente com a agência de fomento que irá financiar a bolsa pelo candidato (definida pela comissão).

9.2. A homologação do resultado final do processo será publicada no oitavo dia útil de todo mês, no sítio <http://www.ppgec.cefetmg.br>.

9.3. Os alunos selecionados deverão enviar até o oitavo dia útil de todo mês implementação da bolsa os formulários da referida bolsa (CAPES, FAPEMIG ou CEFET-MG) preenchidos para o email hsantos@cefetmg.br.

9.4. A comissão irá

10. DOS RECURSOS

Após a divulgação do resultado, os interessados poderão apresentar recurso até as 23h59 horas do sexto dia útil do mês implementação da bolsa em 2023, em primeira instância, à Comissão de Seleção, e em segunda e última instância, ao Colegiado do PPGEC.

11. DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS

A inscrição dos candidatos à bolsa implica aceitação das condições estabelecidas por este Edital, bem como ciência do calendário nele estabelecido.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 30 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2023.

Prof. Peter Ludvig
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do CEFET-MG